

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N. 2628/72
(CEBN n. 03959/73)

PARECER CEE N. 1993/73
Aprovado por Deliberação
De 03/10/1.973.

INTERESSADO - Sociedade Anônima Tubos Brasilit - São Caetano do Sul.

ASSUNTO - Apostila dos certificados de Isenção de Recolhimento do Salário-Educação.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU.

RELATOR - CONSELHEIRA THEREZINHA FRAM

HISTÓRICO

A empresa Sociedade Anônima Tubos Brasilit - São Caetano do Sul solicita a apostila dos seus certificados de isenção de recolhimento do salário-educação, relativos aos exercícios de 1.966 a 1.971, em que se declare o montante exato da isenção a que faz jus, para efeito de comprovação junto ao INPS.

O SEPE em sua informação nº 1.973/73 esclareceu que os certificados em causa foram expedidos com valores estimados em dados de exercício anterior ao da sua emissão, sem o posterior reajuste em decorrência da mudança do quantum do salário mínimo.

São os seguintes os compromissos e os certificados que devem ser apostilados:

<u>Certificado nº</u>	<u>1º Montante</u>	<u>2º Montante</u>
256 exercício de 66	Cr\$ 26.785,32	Cr\$ 27.457,20
168 exercício de 67	Cr\$ 27.457,20	Cr\$ 31.562,88
324 exercício de 68	Cr\$ 31.562,88	Cr\$ 41.059,60
292 exercício de 69	Cr\$ 41.059,60	Cr\$ 54.702,60
291 exercício de 70	Cr\$ 54.702,60	Cr\$ 63.907,80
296 exercício de 71	Cr\$ 63.907,80	Cr\$ 74.606,88

O SEPE indica, para cada um deles, todos os novos dados que constam das apostilas: número de bolhas, valor mensal e anual das mesmas.

CONCLUSÃO

Em vista do que foi exposto, somos de parecer que as apostilas dos Certificados, modelo "B", ns. 256, 168, 324, 292, 291, e 296 emitidos a favor da empresa "Sociedade Anônima Tubos Brasilit" - São Caetano do Sul, merecem a homologação deste Conselho Estadual de Educação.

A Informação SEPE nº 1973/73, xerografada, passa a integrar o Processo-CEE referente ao assunto.

São Paulo, 22 de Agosto de 1.973

a) Conselheiro(a) Therezinha Fram - Relatora

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros:

Eloysio Rodrigues da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 22 de Agosto de 1.973

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar - Presidente